

nº. 090.000.203/2013:

Terminal	Local	Área ocupada
Rodoviária do Plano Piloto	Plataforma D, Espaço n.º 07	108,40 m²
Rodoviária do Plano Piloto	Plataforma E, Espaço n.º 04	146,27 m²

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO VICTOR RADA DE REZENDE

PORTARIA Nº 70, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 110, inciso VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 34.255, de 02 de abril de 2013, combinado com o disposto no artigo 12, § 2º, do Decreto nº. 17.079 de 28 de dezembro de 1995, alterado pelos Decretos nº. 25.900 de 03 de junho de 2005 e nº. 30.634, de 30 de julho de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS do pagamento de preço público do seguinte espaço, conforme instrução nos autos do processo nº. 090.000.298/2013:

Terminal	Local	Área ocupada
Terminal Rodoviário do Setor "O"	Bloco 3, Sala B-4	15,32m²

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO VICTOR RADA DE REZENDE

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

PORTARIA Nº 19, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais estabelecidas pelo Decreto nº 23.312, de 06 de setembro de 2002, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 17 de 16/09/2013, publicada no DODF nº 193 de 17/09/2013, página 22.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS OTÁVIO ROCHA NEVES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais estabelecidas pelo Decreto nº 23.312, de 06 de setembro de 2002, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 66 de 06/09/2013, publicada no DODF nº 188 de 10/09/2013, página 23.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE EDUARDO NAIME BARRETO

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

PORTARIA CONJUNTA Nº 23, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto no Inciso III do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011 e o DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL – CODHAB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 4.020, de 25 de setembro de 2007, RESOLVEM, com fulcro nas disposições contidas na Lei Complementar nº 762, de 23 de maio de 2008 e Estatuto Social da CODHAB, publicado no DODF de 19/12/2011, anexo da Resolução CODHAB nº 244/2011:

Art. 1º Definir procedimentos e critérios para a eleição dos 04 (quatro) representantes de entidades dos movimentos populares da área de habitação e seus respectivos suplentes, previstos no inciso VII, §1º do art. 6º, da Lei Complementar nº 762, de 23 de maio de 2008, para integrarem o Conselho Gestor do Fundo Distrital de Habitação de Interesse Social – FUNDHIS.

Art. 2º Definir procedimentos e critérios para a eleição dos 02 (dois) representantes de entidades dos movimentos populares da área de habitação e seus respectivos suplentes, previstos no inciso V, do artigo 8º, do Estatuto Social da CODHAB, publicado no DODF de 19/12/2011, anexo da Resolução CODHAB nº 244/2011, para integrarem o Conselho de Administração da CODHAB.

Art. 3º As eleições de que tratam os artigos 1º e 2º devem ser realizadas durante a 5ª Conferência Distrital das Cidades.

Art. 4º O regulamento das eleições encontra-se consubstanciado no Anexo Único desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GERALDO MAGELA
Secretário de Estado

RAFAEL OLIVEIRA
Diretor-Presidente da CODHAB

ANEXO ÚNICO

Art. 1º Este normativo tem por finalidade a definição da metodologia de funcionamento da eleição de 04 (quatro) representantes para o Conselho Gestor do Fundo Distrital de Habitação de Interesse Social – FUNDHIS, e respectivos suplentes, bem como da eleição de 02 (dois) representantes para o Conselho de Administração da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB, e respectivos suplentes, durante a 5ª Conferência Distrital das Cidades, conforme os seguintes requisitos:

I – Os representantes devem pertencer a entidades que representem o segmento movimentos populares da área de habitação, as quais devem estar devidamente credenciadas junto à CODHAB com situação regular;

II – Os representantes do segmento movimentos populares da área de habitação, na realização da 5ª Conferência Distrital das Cidades devem ser credenciados com a seguinte especificação: ‘representantes dos movimentos populares por habitação’;

III – As entidades de que tratam os incisos anteriores devem optar por qual conselho pretendem indicar o representante, sendo vedado indicar mais de um representante para um mesmo conselho, bem como indicar representantes para concorrer às vagas previstas para os dois conselhos simultaneamente.

Parágrafo único. A eleição deve ocorrer no dia 29 de setembro de 2013, a partir das 16 horas, no Centro de Convenções Ulisses Guimarães, durante a realização da 5ª Conferência Distrital das Cidades, em consonância com seu Regulamento.

Art. 2º Os representantes de que tratam o artigo anterior devem ser eleitos por seus iguais, em votação à parte, feita pelos movimentos populares da área de habitação, acompanhada por um sistematizador.

Parágrafo único. Somente têm direito a voto, para fins desta eleição, os representantes que, no ato de seu credenciamento, fizeram a opção pela representação de movimentos populares por habitação.

Art. 3º Ao final, o sistematizador deve encaminhar à Mesa Diretora da 5ª Conferência Distrital das Cidades o resultado da votação.

Art. 4º A Mesa Diretora encaminhará à Plenária da 5ª Conferência Distrital das Cidades o nome de cada um dos eleitos nos termos do art. 2º, em ordem alfabética, e cada candidato será submetido à votação da plenária.

§ 1º A votação se dará por aclamação ou em votação por maioria simples dos presentes (50% mais um), expressa em contraste visual ou contagem.

§ 2º Quando da não aprovação de qualquer um dos nomes, o processo de votação interna será repetido e o nome do eleito será enviado à Mesa Diretora da 5ª Conferência Distrital das Cidades, e, esta, por sua vez, submeterá o novo nome à apreciação da Plenária.

§ 3º O processo repetir-se-á até que se completem os quantitativos dos representantes estabelecidos no art. 1º.

Art. 5º O relatório da sistematização da 5ª Conferência Distrital das Cidades será oficialmente encaminhado à SEDHAB e à CODHAB para que seja homologado o resultado da eleição e dada posse aos eleitos.

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL – CAF/FUNDURB, nos termos da Lei Complementar nº 800, de 27 de janeiro de 2009; do Decreto Nº 30.765, de 1º de setembro de 2009 (e a respectiva alteração promovida por meio do Decreto nº 31.338, de 25 de fevereiro de 2010) e do Decreto nº 30.766, de 1º de setembro de 2009; em sua 19ª Reunião Ordinária, realizada no dia 25/09/2013, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, a destinação de recursos financeiros no valor de R\$ 1.968.272,00 (um milhão, novecentos e sessenta e oito mil, duzentos e setenta e dois reais) para a execução das obras de esgotamento sanitário na ARIS Burity, localizada em Sobradinho II, conforme projeto formalizado no âmbito do processo nº 092-007.378/2012.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JANE TERESINHA DA COSTA DIEHL
Presidente Substituta do CAF

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL – CAF/FUNDURB, nos termos da Lei Complementar nº 800, de 27 de janeiro de 2009; do Decreto Nº 30.765, de 1º de setembro de 2009 (e a respectiva alteração promovida por meio do Decreto nº 31.338, de 25 de fevereiro de 2010) e do Decreto nº 30.766, de 1º de setembro de 2009; em sua 19ª Reunião Ordinária, realizada no dia 25/09/2013, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, a destinação de recursos financeiros no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para a execução de obras na via Marginal da DF 095 (EPCL), com a construção da Ponte sobre o Córrego Vicente Pires, conforme projeto formalizado no âmbito do processo nº 113-011.411/2013.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JANE TERESINHA DA COSTA DIEHL
Presidente Substituta do CAF